



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 72/79

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jataizinho para o exercício de 1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Jataizinho, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1980, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa da Administração Direta / em Cr\$ 18.213.010,00 (Dezoito milhões, duzentos e treze mil e deis cruzeiros), em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de / tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo / com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1. RECEITAS CORRENTES.....Cr\$ 15.375.010,
Receita Tributária.....Cr\$ 1.441.000,
Receita Patrimonial.....Cr\$ 4.000,
Transferências Correntes..Cr\$13.750.010,
Receitas Diversas.....Cr\$ 180.000,

1.2. RECEITAS DE CAPITALCr\$ 2.838.000,
Operações de Créditos.....Cr\$ 465.000,
Alienação de Bens Móveis e
Imóveis.....Cr\$ 102.000,
Transf. de Capital.....Cr\$ 2.270.000,
Outras Receitas de Capital.Cr\$ 1.000,

... TOTAL.....Cr\$ 18.213.010,

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..Cr\$ 3.000.000,

2.1. RECEITAS CORRENTES.....Cr\$ 2.000.000,

2.2. RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$ 1.000.000,

TOTAL GERAL.....Cr\$ 21.213.010,

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação / constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

1. DESPESAS POR ÓRGÃOS:

1.1. <u>ÓRGÃO LEGISLATIVO</u>Cr\$	457.020,
Câmara Municipal.....Cr\$	457.020,
1.2. <u>ÓRGÃOS EXECUTIVOS</u>Cr\$	17.755.990,
Administração e Planejamento.....Cr\$	4.528.990,
Agricultura.....Cr\$	105.000,
Educação e Cultura.....Cr\$	4.150.000,
Habitação e Urbanismo.....Cr\$	2.851.000,
Indústria, Comércio e Servi- ços.....Cr\$	425.000,
Saúde e Saneamento.....Cr\$	493.000,
Assistência e Previdência...Cr\$	1.787.000,
Transportes.....Cr\$	<u>3.416.000,</u>
TOTAL.....Cr\$	18.213.010,
1.3. <u>ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u> ..Cr\$	3.000.000,
Serviço Autônomo de Água e Es- goto.....Cr\$	3.000.000,
TOTAL GERAL DA DESPESA.....Cr\$	21.213.010,

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a baixar mediante decreto:

I. As tabelas explicativas de distribuição de dotações, discriminadas nos quadros integrantes desta Lei, por categorias econômicas;

II. Os Orçamentos para os órgãos da Administração Indireta (SAAE) dentro dos limites da presente lei, discriminando as tabelas explicativas da Receita e Despesas.

Art. 5º - Na forma do disposto nos itens I e II, do artigo 7º da Lei Federal nº4320/64, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a:

I. Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (deis por cento) da receita corrente prevista, para atender a insuficiência de caixa, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº01, de 17/10/69;

II. Abrir Créditos Adicionais Suplementares, observadas as disposições dos itens I, II e III, do Art. 43, da Lei nº4320/64, até o limite de 50% (cincoenta por cento) da receita prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de hum mil novecentos e oitenta, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e três dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e nove.

EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publique-se:

JOSE AUGUSTO E SILVA

Director de Administração.